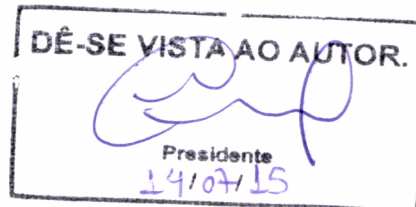


SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

EXPEDIENTE

Brasília, 30 de junho de 2015



Senhor Marcelo Gastaldo, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí – SP,

Em atenção ao Of. PR/DL 196/2015, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que o Projeto de Lei nº 8.323, de 2014, que "Acrescenta art. 14-A ao Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, para estabelecer prazo máximo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização pela seguradora no caso de morte ou invalidez permanente do segurado", encontra-se na Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa